



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: CRENCIAMENTO de instituições privadas Farmácias e Drogarias interessadas em formalizar Termo de Convênio com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP visando à concessão de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s), sem ônus ao Poder Legislativo, conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo II - e com amparo nas normas que regem a matéria, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sede Provisória da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, localizada no Clube Municipal de Lavrinhas - CML (“Clube Municipal Julio Simões”), situado na Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000, telefones (12) 3146-1200.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 29/06/2023, às 15h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes e análise de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000. telefones (12) 3146-1200, e-mail: contato@cmlavrinhas.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>.

As interessadas poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail contato@cmlavrinhas.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, **até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital de Chamamento deverão ser protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (contato@cmlavrinhas.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio de protocolo físico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória no Clube Municipal de Lavrinhas - CML (“Clube Municipal Julio Simões”), situado na Rua Virgílio D`ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, torna público que fará realizar o **CRENCIAMENTO** de instituições privadas Farmácias e Drogarias interessadas em formalizar Termo de Convênio com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP visando à concessão de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s), sem ônus ao Poder Legislativo, conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo II - e com amparo nas



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

normas que regem a matéria, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993. Fica, portanto, utilizando-se da faculdade prevista no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrada a opção pela utilização da Lei Federal nº 8.666/1993, no presente certame.

1.2 O presente **CRENCIAMENTO** obedece às disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital de Chamamento:

- 1.2.1 Anexo I - Recibo de retirada de Edital de Chamamento pela internet;
- 1.2.2 Anexo II - Termo de Referência;
- 1.2.3 Anexo III - Proposta;
- 1.2.4 Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 1.2.5 Anexo V - Carta Credencial;
- 1.2.6 Anexo VI - Minuta de Termo de Convênio.

1.3 O presente **CRENCIAMENTO** se dará sem ônus financeiro à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e às credenciadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** as instituições privadas Farmácias e Drogarias registradas na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP e legalmente constituídas, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital de Chamamento e estejam cadastradas ou não na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

2.2 Não será permitida a participação de Farmácias e Drogarias:

- a) que estejam suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitada, nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) que tenham sido decretadas sua falência;
- d) que estejam em recuperação judicial e não apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) que tenham sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

3. DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 As Farmácias e Drogarias interessadas em participar do presente **CRENCIAMENTO** deverão entregar até o horário mencionado no preâmbulo desse Edital de Chamamento o **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado e corretamente identificado contendo:

- a) a **PROPOSTA**: conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento;
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conforme sub-item 4.3 deste Edital de Chamamento e,
- c) **DECLARAÇÕES**: conforme modelo do Anexos IV.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

3.2 O **ENVELOPE ÚNICO** deverá indicar na parte externa o seguinte:

CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023
“RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA”

3.3 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Chamamento não serão objeto de análise.

3.4 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação do envelope;
- b) na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5 A Comissão de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

3.6 Eventual omissão de dados de identificação poderá ser corrigida pela Comissão ou funcionário responsável pelo recebimento do envelope.

3.7 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de proposta, habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a interessada a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo, quando for o caso.

3.8 Cada Farmácia e Drogaria poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

3.9 Os envelopes referidos neste item permanecerão fechados e intactos até a hora de sua abertura na sessão pública.

3.10 Não serão aceitos documentos enviados por intermédio de e-mail.

3.11 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada no presente **CREDENCIAMENTO**, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuros credenciamentos.

3.12 Será **INABILITADA** a interessada que:

- a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no **ENVELOPE ÚNICO** ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- b) apresentar documento com falha não sanável na sessão pública.

4. ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

4.1 As Farmácias e Drogarias interessadas no **CREDENCIAMENTO** deverão formalizar **PROPOSTA**, conforme Anexo III, e ainda, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação e declarações.

4.2 A **PROPOSTA**, preenchida conforme Anexo III, deverá ser entregue datilografada ou impressa, em



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo seu representante legal e, ainda, conter as seguintes indicações:

- a) Referência ao **CRENCIAMENTO - Edital de Chamamento N.º 01/2023**;
- b) Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ da interessada;
- c) manifestação expressa de interesse em celebrar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP

Termo de Convênio visando à concessão de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s), sem ônus ao Poder Legislativo, conforme termos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência;

d) prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos**, a contar da data publicação no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, do rol de Farmácias e Drogarias credenciadas em ordem alfabética;

- e) o nome, assinatura do representante legal do Proponente (ou do procurador) e data da proposta.

4.3 As Farmácias e Drogarias interessadas no **CRENCIAMENTO**, além da apresentação da **PROPOSTA**, conforme item anterior, deverão, ainda, obrigatoriamente, apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) comprovação de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP;

e) cópia da Licença ou Alvará Sanitário;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

i) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

j) as empresas que estejam em recuperação judicial devem apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, na forma da Súmula N.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

k) declaração formal da interessada constando os seguintes termos: k.1) declaração expressa de que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no **CRENCIAMENTO - Edital de Chamamento N.º 01/2023**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste **CRENCIAMENTO**; k.2) declaração de que cumpre integralmente a norma contida no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; k.3) declaração de que não possui declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste **CRENCIAMENTO**; k.4) declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Termo de Convênio e Termo de Adesão, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; conforme modelo constante do Anexo IV (para fins de cumprimento deste item, o próprio Anexo IV pode ser preenchido, assinado e entregue pela interessada).

5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

5.1 Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:

5.1.1 A Farmácia e Drograria interessada no **CRENCIAMENTO**, poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente a **Carta Credencial**, conforme Anexo V, ou procuração pública ou particular, acompanhada de cópia dos documentos de quem a outorgou.

5.1.1.1 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma interessada, nem de 02 (dois) representantes ou mais para uma mesma interessada.

5.1.2 Os trabalhos da Comissão de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação das interessadas, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital de Chamamento.

5.1.3 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão de Licitação receberá apenas os envelopes entregues dentro do prazo previsto.

5.1.4 Abertos os trabalhos da Sessão Pública, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das Farmácias e Drograrias participantes.

5.1.5 Abertos os envelopes, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e também pelos representantes das interessadas presentes.

5.1.6 Após a rubrica dos documentos, será efetuada a análise da documentação apresentada, cujo resultado será proferido após as diligências eventualmente realizadas, se necessárias.

5.1.7 A critério da Comissão, à vista do volume de pedidos de **CRENCIAMENTO**, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento.

5.1.8 Será inabilitada a Farmácia e Drograria que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo prevista neste Edital de Chamamento.

5.1.9 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital de Chamamento, e será(o) considerada(s) habilitada(s) a(s) Farmácia(s) e Drograria(s) que apresentar(em) a Proposta, as Declarações e a documentação válida necessária à habilitação.

5.1.10 Será considerado inabilitada a Farmácia e Drograria que deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital de Chamamento, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade vencido(s).

5.1.11 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a veracidade



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

do documento, ou não impeça seu entendimento.

5.1.12 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

5.1.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos representantes interessadas presentes formalmente investidos desta condição.

5.1.14 Havendo a concordância dos representantes das Farmácias e Drogarias quanto ao julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação; ou seja, se todos os participantes expressamente renunciarem ao direito de interposição de recursos, a Comissão de Licitação poderá dar continuidade ao certame, com a elaboração do rol de credenciadas em ordem alfabética, de tudo lavrando-se Ata.

5.1.15 Se os participantes não renunciarem ao direito de interpor recursos, após a fluência dos prazos legais ou julgamento dos mesmos, será agendada nova sessão pública, a realizar-se em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar do termo final do prazo para interposição de recursos.

5.1.16 As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>.

5.2 Da nova Sessão Pública:

5.2.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos na fase de habilitação, transcorrido o prazo para sua interposição, ou havendo renúncia de todas as Farmácias e Drogarias participantes, a Comissão de Licitação convocará as Farmácias ou Drogarias habilitadas para nova sessão pública destinada à elaboração do rol de credenciadas em ordem alfabética, de tudo lavrando-se Ata.

5.2.1.1 O comparecimento das interessadas ou seus representantes na nova Sessão Pública não é obrigatória.

5.2.2 A nova Sessão Pública para a definição do rol de credenciadas será realizada na sede provisória da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, qual seja, no Clube Municipal de Lavrinhas - CML ("Clube Municipal Julio Simões"), situado na Rua Virgílio D'ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, em data e horário previamente designados, com comunicação prévia das Farmácias e Drogarias participantes.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, por meio de protocolo físico na Sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP. Admitem-se recurso por intermédio de e-mail (contato@cmlavrinhas.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do protocolo físico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para decidir sobre os mesmos.

6.3 Julgados pela Presidência da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP os recursos eventualmente propostos, poderá ser determinada a retomada da fase de habilitação e/ou credenciamento, ou poderá ser homologado o procedimento e o rol de Farmácias e Drogarias credenciadas em ordem alfabética, que será então publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

<https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>.

6.4 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Farmácia e Drograria deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente deste **CREENCIAMENTO** será formalizada mediante celebração de Termo de Convênio (Anexo VI), a ser assinado pela Farmácia e Drograria no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua convocação mediante ofício, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento.

7.2 Se, por ocasião da formalização do Termo de Convênio, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Farmácia e Drograria será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 As condições de execução estão dispostas no Termo de Referência - Anexo II e na Minuta do Termo de Convênio - Anexo VI deste Edital de Chamamento, com destaque às previsões elencadas abaixo, nos próximos itens.

8.1.1 O presente **CREENCIAMENTO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data publicação no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, do rol de Farmácias e Drograrias credenciadas em ordem alfabética.

8.1.2 O Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Não será permitida a subcontratação.

8.1.4 A Farmácia e Drograria que deixar de atender à convocação sem motivo justificado ficará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, ao **DESCREENCIAMENTO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com redação atual.

8.2 A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá revogar o presente **CREENCIAMENTO** por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à participante direito a indenização.

8.3 A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente **CREENCIAMENTO**, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da lei.

8.4 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

8.5 A Farmácia ou Drogaria deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização do conjunto das obrigações, devendo, ainda, apresentar plano de trabalho à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, descrevendo pormenorizadamente, as operações que serão realizadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aplicam-se ao presente **CRENCIAMENTO** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As normas disciplinadoras deste **CRENCIAMENTO** serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 O resultado deste **CRENCIAMENTO** e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>.

10.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CRENCIAMENTO**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP.

Lavrinhas, 29 (vinte e nove) de maio de 2023.

IVALDO MOISÉS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
(BIÊNIO 2023/2024)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PELA INTERNET

(enviar para o e-mail contato@cmlavrinhas.sp.gov.br)

CRENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF/MF:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/> ou <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, nesta data, cópia do instrumento convocatório do credenciamento acima identificado.

Lavrinhas, em __, de ____ de 2023.

*Nome, assinatura do representante legal
do Proponente (ou do procurador)*

Farmácia e Drograria interessada,

Visando à comunicação futura com esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, solicitamos a esta empresa preencher o recibo de retirada do Edital de Chamamento e remetê-lo ao e-mail contato@cmlavrinhas.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página da internet desta Casa de Leis, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Credenciamento.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet acima discriminada.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

1. OBJETO



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

O presente Edital de Chamamento tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas Farmácias e Drogarias interessadas em formalizar Termo de Convênio com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP visando à concessão de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s), sem ônus ao Poder Legislativo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

De conformidade com a Lei Municipal nº 1.628/2023, o Convênio a ser firmado com a(s) instituição(ões) privada(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s) terá por objeto a contratação e concessão de descontos a favor dos Empregados Públicos ativos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e seus dependentes e Agentes Políticos e seus dependentes. Ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 1.628/2023 e com o Convênio a ser firmado, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP procederá com o desconto na folha de pagamento dos Empregados Públicos ativos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e Agentes Políticos com repasse à farmácia ou drogaria credenciadas, para a contratação e concessão de descontos a favor dos Empregados Públicos ativos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e seus dependentes e Agentes Políticos e seus dependentes.

A adesão ao Termo de Convênio terá caráter opcional, ou seja, fica a critério dos Empregados Públicos ativos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e Agentes Políticos fazer a adesão/opção ou não.

O Termo de Convênio somente abará os Empregados Públicos e os Agentes Políticos que estiverem no efetivo exercício de Emprego Público ou da Função Pública na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

Também de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.628/2023, o Termo de Convênio não acarretará ônus à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, uma vez que o valor repassado à(s) farmácia(s) ou drogaria(s), será objeto de desconto na folha de pagamento do Empregado Público e Agentes Políticos aderente/optante do Convênio.

O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e aos credenciados.

Ainda de acordo a Lei Municipal n.º 1.628/2023 e com o Termo de Convênio a ser firmado, o total de desconto em folha de pagamento não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do Empregado Público e Agentes Políticos aderente/optante do Convênio, sendo de responsabilidade da instituição privada Farmácia ou Drogaria respeitar o limite de desconto em folha de pagamento, bem como encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos o Termo de Adesão ao Plano Contratado, devidamente assinado pelo Empregado Público ativo da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e/ou Agente Político, constando os valores a serem repassados.

Também de acordo a Lei Municipal 1.628, de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 e com o Termo de Convênio a ser firmado, a instituição privada Farmácia ou Drogaria deverá apresentar até o dia 18 (dezoito) de cada mês o relatório mensal, mediante protocolo ou por correspondência eletrônica, junto ao setor responsável, para que o desconto incida dentro do mesmo mês, constando: identificação completa do Empregado Público ativo da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e/ou Agente Político e o valor a ser descontado em folha de pagamento.

A Farmácia ou Drogaria deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização do conjunto das obrigações, devendo, ainda, apresentar plano de trabalho à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, descrevendo pormenorizadamente, as operações que serão realizadas.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

A instituição privada Farmácia ou Drogeria credenciada e que vier a formalizar o Termo de Convênio isenta a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP de qualquer responsabilidade em face de vínculo obrigacional firmado para a prestação do serviço ao optante/aderente.

Não será permitida a subcontratação.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO CONVÊNIO:

O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data publicação no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, do rol de Farmácias e Drogerias credenciadas em ordem alfabética.

O Termo Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93.

A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização.

A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da lei.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

4. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Concluído e homologado o Credenciamento, a contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Convênio, a ser assinado pela Farmácia e Drogeria no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua convocação mediante ofício, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento.

A Farmácia e Drogeria que deixar de atender à convocação sem motivo justificado ficará sujeito, observado o contraditório e a ampla defesa, ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com redação atual.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO III PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023;

RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA: _____

_____;

Esta empresa _____, manifesta neste ato expresso interesse em celebrar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP Termo de Convênio visando à concessão de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à(s) farmácia(s) e drogaria(s) credenciada(s), sem ônus ao Poder Legislativo, conforme termos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência;

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data publicação no Site Oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço eletrônico <https://www.lavrinhas.sp.leg.br/transparencia/credenciamento>, do rol de Farmácias e Drogarias credenciadas em ordem alfabética.

Lavrinhas, em __, de ____ de 2023.

*Nome, assinatura do representante legal
do Proponente (ou do procurador)*



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023;

RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA: _____

_____;

Esta empresa _____, através da presente, declara expressamente, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no **CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento N.º 01/2023**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste **CREDENCIAMENTO**;
- b) cumpre integralmente a norma contida no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) não possui declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste **CREDENCIAMENTO**;
- d) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Termo de Convênio e Termo de Adesão, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Lavrinhas, em __, de ____ de 2023.

*Nome, assinatura do representante legal
do Proponente (ou do procurador)*



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023;

RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ DA INTERESSADA: _____

_____;

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ para representar esta empresa _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas., em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, renúncia de interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta apresentada para fins de participação no CREDENCIAMENTO em referência.

Lavrinhas, em __, de ____ de 2023.

Assinatura do outorgante

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ANEXO VI MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO __/2023

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória no Clube Municipal de Lavrinhas - CML ("Clube Municipal Julio Simões"), situado na Rua Virgílio D'ávila, 147, Centro, Lavrinhas/SP, CEP: 12760-000, CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente **IVALDO MOISÉS DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF 256.870.478-08, RG. 30.474.384-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maitaca, n.º 650, Jardim Mavisou, Lavrinhas/SP, a seguir denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____ (rua, avenida ou outro), _____ (número), _____ (bairro), _____ (cidade/SP), _____ (e-mail), neste ato representado por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG. _____, CPF/MF _____, residente e domiciliada na _____ (rua, avenida ou outro), _____ (número), _____ (bairro), _____ (cidade/SP), a seguir denominada **CONVENIADA**, fica justo e acertado o presente Convênio, por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo de conformidade com o Credenciamento - Edital de Chamamento nº 01/2023, e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENIADA**, de descontos aos Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos, e seus dependentes, da **CONVENENTE**, nas aquisições de produtos e serviços, mediante desconto em folha de pagamento e repasse à **CONVENIADA**, sem ônus à **CONVENENTE**.

II. De conformidade com a Lei Municipal nº 1.628/2023, a **CONVENENTE** procederá com o desconto na folha de pagamento de seus Empregados Públicos ativos e Agentes Políticos com repasse **CONVENIADA**, para a contratação e concessão de descontos a favor dos Empregados Públicos ativos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e seus dependentes e Agentes Políticos e seus dependentes.

III. A adesão ao Termo de Convênio tem caráter opcional, ou seja, fica a critério dos Empregados Públicos ativos da **CONVENENTE** e Agentes Políticos fazer a adesão/opção ou não.

III. Este Convênio somente abará os Empregados Públicos e os Agentes Políticos que estiverem no efetivo exercício de Emprego Público ou da Função Pública na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

III.I. Este Convênio não abarca os Empregados Públicos e os Agentes Políticos que estiverem no gozo de auxílio-doença previdenciário pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - em razão da impossibilidade de efetivação de desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I. O presente Convênio se dará sem ônus financeiro à **CONVENENTE**, uma vez que o valor repassado à **CONVENIADA** será objeto de desconto na folha de pagamento do Empregado Público e Agentes Políticos aderente/optante do Convênio.

II. O presente Convênio também se dará sem ônus financeiro à **CONVENIADA**.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. O total de desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.628/2023, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do Empregado Público e Agentes Políticos aderente/optante do Convênio, sendo de responsabilidade da **CONVENIADA** respeitar o limite de desconto em folha de pagamento, bem como encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos da **CONVENENTE** o Termo de Adesão ao Plano Contratado, devidamente assinado pelo Empregado Público ativo da **CONVENENTE** e/ou Agente Político, constando os valores a serem repassados.

II. A **CONVENIADA** deverá, nos termos da Lei Municipal nº 1.628/2023, apresentar até o dia 18 (dezoito) de cada mês o relatório mensal, mediante protocolo ou por correspondência eletrônica, junto ao setor de pagamento da **CONVENENTE**, para que o desconto incida dentro do mesmo mês, constando: identificação completa do Empregado Público ativo da **CONVENENTE** e/ou Agente Político e o valor a ser descontado em folha de pagamento.

III. A **CONVENIADA** deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização do conjunto das obrigações, devendo, ainda, apresentar plano de trabalho à **CONVENENTE** descrevendo, pormenorizadamente, as operações que serão realizadas.

IV. Constitui obrigação da **CONVENIADA** o pleno atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Termo de Convênio e Termo de Adesão, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

V. A **CONVENIADA** isenta a **CONVENENTE** de qualquer responsabilidade em face de vínculo obrigacional firmado para a prestação do serviço ao optante/aderente.

VI. Não será permitida a subcontratação.

VII. Após o recebimento do Termo de Adesão mencionado no item I desta Cláusula, a **CONVENENTE** encaminhará à **CONVENIADA** documento informando o limite que poderá ser gasto pelo Empregado Público ou Agente Político aderente/optante, documento este que deverá ser utilizado pela **CONVENIADA** para controle dos valores gastos e limites disponíveis.

VIII. Constitui obrigação da **CONVENENTE**, atendidos os requisitos dispostos nos itens anteriores, realizar os descontos na folha de pagamento dos valores gastos pelo Empregado Público ou Agente Político junto à **CONVENIADA**, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do Empregado Público ou Agente Político.

VIII.I. Não serão contabilizados para fins do cálculo do percentual supramencionado, os descontos obrigatórios por lei, tais como INSS e Imposto de Renda.

VIII. Constitui obrigação da **CONVENENTE** comunicar a **CONVENIADA**, no prazo de 24 (vinte e



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

quatro horas), a suspensão, exoneração, demissão ou licença sem remuneração de qualquer Empregado Público ou Agente Político de seus quadros, eximindo-se de toda e qualquer obrigação e/ou responsabilidade junto à **CONVENIADA** após o desligamento do Empregado Público ou Agente Político.

IX. Nos termos da Lei Municipal nº 1.628/2023, havendo o desligamento do Empregado Público da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e Agentes Políticos, o cumprimento das obrigações firmadas com o Convênio passa a não mais existir.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

I. Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo.

II. Este Convênio poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

III. Este Convênio também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que assista às partes qualquer direito de reclamação ou indenização.

III.I Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Para todas as questões decorrentes deste Convênio será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, data.

CONVENENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRINHAS/SP
CNPJ 69.110.005/0001-73
PRESIDENTE – IVALDO MOISÉS DA
SILVA
CPF/MF 256.870.478-08

CONVENIADA
NOME _____
CNPJ _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF/MF _____

TESTEMUNHA
RG.

TESTEMUNHA
RG.